ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

EMENDA À LDO Nº /2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

ADICIONA TEXTO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais delibera:

Art. 1º. Fica adicionado texto ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, a seguinte meta, na área da segurança pública:

Texto original:

"O município implementará o Centro Integrado de Segurança e Ordem Pública, centralizando as operações das forças municipais. O Observatório Municipal de Segurança permitirá o monitoramento de dados em tempo real para subsidiar políticas públicas. A Guarda Municipal será equipada e treinada, com foco na proximidade comunitária. O projeto Segurança Comunitária Digital utilizará tecnologia para prevenir crimes, enquanto ações específicas enfrentarão a violência de gênero.

Melhoria da estrutura de segurança pública através de ações como a construção do Novo Quartel da Guarda Municipal e a manutenção da parceria com o Governo do Estado para aumento de viaturas e policiamento na cidade."

Texto adicionado:

"O município implementará o Centro Integrado de Segurança e Ordem Pública, centralizando as operações das forças municipais. O Observatório Municipal de Segurança permitirá o monitoramento de dados em tempo real para subsidiar políticas públicas. A Guarda Municipal

será equipada e treinada, com foco na proximidade comunitária. O projeto Segurança Comunitária Digital utilizará tecnologia para prevenir crimes, enquanto ações específicas enfrentarão a violência de gênero.

Melhoria da estrutura de segurança pública através de ações como a construção do Novo Quartel da Guarda Municipal e a manutenção da parceria com o Governo do Estado para aumento de viaturas e policiamento na cidade.

Também dará prioridade à proteção e inclusão das pessoas com deficiência, promovendo capacitação especializada para os agentes públicos e adaptando os serviços de segurança para garantir o acesso, a proteção e o atendimento adequado a esse grupo. Serão desenvolvidas campanhas de conscientização e protocolos específicos para enfrentar situações de vulnerabilidade, assegurando que as políticas de segurança sejam inclusivas e respeitem os direitos das pessoas com deficiência."

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do parágrafo que destaca ações voltadas às pessoas com deficiência na segurança pública tem como objetivo assegurar que as políticas de segurança pública do município de Macaé sejam efetivamente inclusivas e atendam às necessidades específicas desse grupo vulnerável.

Considerando que pessoas com deficiência frequentemente enfrentam maiores riscos e barreiras de acesso a serviços públicos, é fundamental que os agentes de segurança estejam capacitados para reconhecer e atender suas demandas de forma adequada e respeitosa.

Além disso, a adaptação dos serviços e o desenvolvimento de protocolos específicos contribuem para a proteção dos direitos dessas pessoas, alinhando-se às normativas nacionais e internacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.

Dessa forma, busca-se reafirmar o compromisso com uma segurança pública acessível, justa e que promova a cidadania plena de todos os cidadãos.